



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Instituto de
Biociências**

**Interseccionalidade e luta contra o racismo ambiental: mulheres e
vulnerabilidades em busca de justiça climática**

Letícia dos Santos Alves

Rio de Janeiro

2023

Letícia dos Santos Alves

INTERSECCIONALIDADE E LUTA CONTRA O RACISMO AMBIENTAL:
MULHERES E VULNERABILIDADES EM BUSCA
DE JUSTIÇA CLIMÁTICA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada ao Instituto de Biociências da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos à obtenção do título de Bacharel em Ciências Ambientais.

Orientador: Prof. Dr. Paulo de Bessa Antunes

Rio de Janeiro

2023

ALVES, Letícia

**INTERSECCIONALIDADE E LUTA CONTRA O RACISMO
AMBIENTAL: MULHERES E VULNERABILIDADES EM BUSCA DE
JUSTIÇA CLIMÁTICA**

Rio de Janeiro, 2023

46f

Monografia do Trabalho de Conclusão
de Curso

Orientador: Prof.^a Dr.^o Paulo de Bessa
Antunes

1. Interseccionalidade 2. Racismo Ambiental 3. Justiça Climática

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Interseccionalidade e luta contra o racismo ambiental: mulheres e
vulnerabilidades em busca de justiça climática

Letícia dos Santos Alves

INTERSECCIONALIDADE E LUTA CONTRA O RACISMO
AMBIENTAL: MULHERES E VULNERABILIDADES EM BUSCA
DE JUSTIÇA CLIMÁTICA

Monografia do Trabalho de
Conclusão de Curso apresentada ao
Instituto de Biociências da Universidade
Federal do Estado do Rio de Janeiro, como
parte dos requisitos à obtenção do título de
Bacharel em Ciências Ambientais.

Aprovada em 08/01/2024

Prof. Dr. Paulo de Bessa Antunes - orientador
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Profª Drª Jane Santos da Silva
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Profª Drª Michelle Cristina Sampaio
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO)

AGRADECIMENTOS

À minha admirável mãe, Marly, que se tornou meu maior exemplo de resistência feminina. Seu trabalho incansável e dedicado ao cuidado moldou não apenas a minha vida, mas também o meu caráter.

Ao meu parceiro de vida, Lucas, agradeço por ser meu constante apoiador, por acreditar inabalavelmente no meu potencial e por nunca soltar minha mão, mesmo nos momentos mais desafiadores.

Às mulheres negras incríveis que fazem parte da minha vida, especialmente às minhas irmãs Lucille e Larissa, que diariamente me inspiram com sua potência e força. Vocês são fontes constantes de orgulho.

A todos os meus familiares, cujas crenças e ações foram pilares essenciais que me deram forças para chegar até aqui. Cada um de vocês contribuiu de maneira única para a pessoa que me tornei.

Aos meus ancestrais, cuja jornada pavimentou o caminho para que eu pudesse trilhar, expresso minha eterna gratidão. Sua resiliência e sabedoria são o alicerce sobre o qual construí meu caminho.

Ao meu orientador, Paulo Bessa, agradeço por abraçar minha proposta de tema com entusiasmo, oferecendo orientação e suporte ao longo deste percurso acadêmico.

À Universidade, meu profundo agradecimento por proporcionar um ambiente propício à exploração científica e por oferecer a estrutura necessária para a expansão do meu conhecimento.

Aos amigos universitários que foram não apenas confidentes, mas também parceiros leais nas atividades e provas, agradeço pela amizade sincera e pelo apoio mútuo.

E, por fim, expresso minha gratidão a mim mesma por não ter desistido, por persistir diante dos desafios e por alcançar este momento tão significativo em minha jornada. Cada passo foi uma vitória pessoal, e esta conquista é também um tributo à minha resiliência e determinação.

EPÍGRAFE

“Ser mulher negra é resistir e sobreviver o tempo todo.”

(Marielle Franco)

RESUMO

Este trabalho visa analisar a vulnerabilidade das mulheres na busca pela justiça climática, destacando a interseção complexa de fatores, como gênero, raça e elementos determinantes. Ao examinar a interligação entre problemáticas ambientais individuais, racializadas e gênero, busca-se não apenas compreender as disparidades, mas também promover uma análise aprofundada das dinâmicas que moldam a experiência das mulheres em face das mudanças climáticas e do racismo ambiental. Além disso, como parte integrante desta investigação, são apresentadas recomendações que servem de orientações para as mulheres nas questões climáticas. Estas recomendações visam não apenas mitigar os impactos adversos, mas também fortalecer as capacidades de enfrentamento e resiliência. Ao abordar tanto as causas profundas quanto às consequências imediatas da injustiça climática, este estudo contribui para a crescente discussão sobre como abordar de maneira mais eficaz as interseções de injustiça, visando construir soluções mais inclusivas e equitativas para os desafios prementes relacionados ao clima e à sociedade.

Palavras-chave: Desigualdades ambientais; Equidade de gênero; Justiça social e ambiental; Recomendações climáticas.

ABSTRACT

This work aims to analyze the vulnerability of women in the pursuit of climate justice, highlighting the complex intersection of factors such as gender, race, and determining elements. By examining the interconnection between individual, racialized, and gender-specific environmental issues, the goal is not only to understand disparities but also to promote a thorough analysis of the dynamics shaping women's experiences in the face of climate change and environmental racism. Additionally, as an integral part of this investigation, recommendations are presented to guide women in climate-related matters. These recommendations aim not only to mitigate adverse impacts but also to strengthen coping and resilience capacities. By addressing both the root causes and immediate consequences of climate injustice, this study contributes to the growing discussion on how to more effectively address the intersections of injustice, with a view to building more inclusive and equitable solutions for pressing challenges related to climate and society.

Keywords: Environmental inequalities; Gender equity; Social and environmental justice; Climate recommendations.

SUMÁRIO

Introdução	10
Objetivo Geral	12
Objetivos Específicos	13
Metodologia	13
Interseccionalidade como lente teórica	15
Racismo Ambiental e Justiça Climática	17
Mulheres, desigualdade de gênero e feminismo interseccional	20
Resultados	23
Principais teorias e conceitos relacionados à interseccionalidade	23
A luta contra o racismo e as interações com o racismo ambiental	25
Políticas e estratégias existentes visando a equidade climática para as mulheres	34
Recomendações para avançar na justiça climática feminina	38
Conclusão	40
Referências	40

INTRODUÇÃO

A interseccionalidade e o combate ao racismo ambiental são temas centrais nas discussões sobre justiça climática e desigualdades sociais. Ambos os conceitos reconhecem que as questões ambientais afetam as pessoas de maneira desigual e que as desigualdades sociais, como o racismo e o sexismo, estão relacionadas a problemáticas ambientais. Neste contexto, este texto discutirá a vulnerabilidade das mulheres na busca por justiça climática, considerando a interseção de gênero, raça e outros fatores.

Importantes esferas de decisão, como as Conferências do Clima (COPs), tampouco possuem a devida proporcionalidade de gênero nos postos de liderança. Ao analisar a Conferência das Partes (COP27) ocorrida em 2022, especialmente as discussões em torno do Fundo de Perdas e Danos, torna-se evidente uma busca por justiça climática, com o objetivo de auxiliar os países em desenvolvimento diante dos impactos climáticos. Nesse contexto, a questão de gênero emerge como um aspecto essencial que precisa ser cuidadosamente considerado.

Além disso, o planeta Terra vive uma emergência climática e a necessidade de soluções e ações se tornou ainda mais urgente com a crise mundial ocasionada pela pandemia da Covid-19. As relações entre o modelo de produção do agronegócio, o desmatamento, a destruição da biosfera e o aquecimento global, entre outros fatores que desequilibram o meio ambiente, favorecem o surgimento e a proliferação de novas doenças em escala mundial. Tais eventos têm profundos reflexos sobre as mulheres negras, que residem em áreas periféricas e frequentemente são inadequadamente incluídas nas políticas ambientais.

Quando aborda-se especificamente a interseção entre gênero e mudanças climáticas, parte-se do pressuposto de que as mulheres compõem a maioria da população vivendo abaixo da linha da pobreza. Elas também enfrentam maior vulnerabilidade aos riscos decorrentes das mudanças climáticas, e as políticas destinadas a lidar com questões ambientais frequentemente negligenciam as dimensões de gênero. Na prática, o aquecimento global intensificará eventos climáticos extremos, como inundações e secas prolongadas. Esses eventos têm um impacto negativo sobre a sociedade, mas os grupos mais vulneráveis possuem menos capacidade de se proteger.

Mulheres, minorias étnicas e pessoas de classes sociais mais baixas geralmente fazem parte desses grupos mais vulneráveis. Portanto, os impactos negativos associados a um grupo que carece de capacidade para se defender diante desses eventos extremos

resultam em desastres sociais, ampliando ainda mais a vulnerabilidade já existente neste grupo.

A interseccionalidade é um conceito que foi introduzido pela professora e ativista Kimberlé Crenshaw na década de 1980. Ela propôs essa ideia para destacar como diferentes formas de opressão, discriminação e desvantagens se interconectam e se sobrepõem nas experiências de indivíduos que pertencem a grupos marginalizados.

Ao contrário de abordagens que tratam as formas de opressão de forma isolada, a interseccionalidade argumenta que as pessoas têm identidades múltiplas e complexas, como gênero, raça, classe social, orientação sexual, habilidade física, entre outras. Essas identidades não podem ser separadas umas das outras; elas se entrelaçam e influenciam as experiências individuais de maneira interdependente.

Por exemplo, uma mulher negra pode enfrentar formas específicas de discriminação que não seriam completamente compreendidas ao analisar separadamente as questões de gênero e raça. Assim, a interseccionalidade destaca como as diferentes formas de opressão se manifestam simultaneamente e podem intensificar o impacto nas vidas das pessoas.

Esse conceito tem sido fundamental para abordar a complexidade das desigualdades sociais e promover uma compreensão mais abrangente das experiências das pessoas marginalizadas, informando discussões acadêmicas, ativismo social e formulação de políticas.

No contexto da justiça climática, isso significa que as mulheres podem enfrentar desafios únicos devido à combinação de fatores, como gênero, raça e classe social. Por exemplo, mulheres negras e indígenas muitas vezes sofrem uma carga desproporcional devido à interseção de racismo, sexismo e às adversidades ambientais.

O racismo ambiental refere-se à prática de concentrar poluentes e indústrias prejudiciais em comunidades racialmente marginalizadas, afetando negativamente toda a comunidade em questão. Essas práticas resultam em uma distribuição desigual dos ônus ambientais e aumentam os riscos de exposição a poluentes tóxicos e aos impactos adversos das mudanças climáticas, como inundações e secas.

Comunidades inteiras, especialmente aquelas predominantemente compostas por pessoas negras e indígenas, são colocadas em uma posição de maior vulnerabilidade. Essa vulnerabilidade afeta as mulheres, homens, crianças e idosos, criando um ambiente em que as condições de vida e saúde são prejudicadas.

Além disso, as consequências do racismo ambiental estendem-se para além dos impactos físicos imediatos, contribuindo para disparidades socioeconômicas persistentes

nessas comunidades. A falta de proteção ambiental adequada muitas vezes resulta em um ciclo de desigualdade, onde as comunidades marginalizadas enfrentam dificuldades adicionais para superar os desafios ambientais e socioeconômicos.

As mulheres frequentemente ocupam posições de maior vulnerabilidade devido a papéis de cuidado não remunerados, acesso limitado a recursos e oportunidades econômicas precárias. As mudanças climáticas podem agravar essas vulnerabilidades, afetando a segurança alimentar, a saúde e a segurança das mulheres de maneira desproporcional.

A busca por justiça climática envolve a necessidade de abordar as desigualdades na mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Isso inclui garantir que as vozes das mulheres, especialmente aquelas em comunidades marginalizadas, sejam ouvidas nas discussões de políticas climáticas e que os programas de adaptação levem em consideração suas necessidades específicas. Mulheres têm desempenhado um papel significativo na liderança de movimentos pela justiça climática, demonstrando o potencial do empoderamento feminino para impulsionar mudanças significativas na política e práticas ambientais.

Em suma, a interseccionalidade e o combate ao racismo ambiental são fundamentais para uma abordagem equitativa na busca por soluções para a crise climática. Para alcançar a justiça climática, faz-se necessário reconhecer as desigualdades interseccionais que afetam as mulheres, especialmente aquelas em comunidades marginalizadas. Isso requer políticas e práticas que promovam a igualdade de gênero e protejam as comunidades mais vulneráveis contra os impactos das mudanças climáticas e da degradação ambiental. Somente por meio de uma abordagem inclusiva e equitativa podemos enfrentar eficazmente os desafios climáticos e promover um futuro sustentável para todos.

OBJETIVO GERAL

O objetivo geral desta monografia é analisar a interseccionalidade e luta contra o racismo ambiental, com foco na vulnerabilidade das mulheres na busca por justiça climática.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ❖ Identificar as principais teorias e conceitos relacionados à interseccionalidade e luta contra o racismo ambiental;
- ❖ Analisar a relação entre a vulnerabilidade das mulheres e o racismo ambiental;
- ❖ Investigar as políticas e estratégias existentes para a promoção da justiça climática para as mulheres;
- ❖ Propor recomendações para a promoção da justiça climática para as mulheres, com base nas conclusões da análise realizada.

METODOLOGIA

A metodologia adotada para esta pesquisa consistirá principalmente em uma revisão da literatura. Nesse sentido, o foco principal será a análise crítica e abrangente de estudos, artigos acadêmicos, relatórios e outras fontes de pesquisa relevantes que abordam a interseccionalidade, o racismo ambiental e a vulnerabilidade das mulheres na busca por justiça climática. As obras consultadas incluem "Justiça Ambiental: Ação Coletiva e Estratégias Argumentativas" de Henri Acselrad, "A Anatomia do Racismo Ambiental e o Movimento por Justiça Ambiental" de Roberto Bullard, o artigo "Por que Gênero e Clima?" do Grupo de Trabalho em Gênero e Clima, "Interseccionalidade" de Patricia Hill Collins, "O Feminismo é para Todo Mundo: Políticas Arrebatadoras" de Bell Hooks, "Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil" de Sueli Carneiro, "Vozes femininas: por uma recuperação econômica verde e inclusiva" de Tatiane Matheus, entre outros. Essa revisão abrangeu o período de abril a outubro de 2023.

A revisão da literatura é uma abordagem essencial para consolidar o conhecimento existente sobre o tema, identificar lacunas na pesquisa existente e construir uma base sólida para a análise crítica e discussão dos tópicos em questão. Essa metodologia permitirá uma compreensão mais aprofundada das interconexões entre gênero, raça, desigualdades sociais e questões ambientais, contribuindo para uma abordagem informada e embasada nas discussões sobre justiça climática.

A justificativa para realizar uma pesquisa sobre a vulnerabilidade das mulheres na busca por justiça climática é fundamentada na necessidade urgente de abordar as disparidades de gênero que permeiam as questões climáticas. As mudanças climáticas

representam uma das maiores ameaças globais ao nosso planeta e às comunidades humanas. No entanto, esses impactos não são uniformemente distribuídos; grupos marginalizados, especialmente mulheres, enfrentam desproporcionalmente os efeitos adversos das mudanças climáticas. Portanto, a pesquisa nesse campo é fundamental por várias razões.

Em primeiro lugar, a pesquisa pode proporcionar uma compreensão aprofundada das maneiras específicas pelas quais as mulheres são afetadas pelas mudanças climáticas, desde o acesso limitado a recursos até a exposição aumentada à violência de gênero em contextos de desastres naturais. Esta compreensão detalhada é essencial para desenvolver políticas e estratégias eficazes que atendam às necessidades das mulheres em situações de crise ambiental.

Ademais, a pesquisa pode ajudar a sensibilizar a opinião pública e os formuladores de políticas sobre a importância de incorporar uma abordagem sensível ao gênero na formulação de políticas climáticas. Ao destacar as desigualdades existentes, a pesquisa pode potencializar ações concretas para garantir que as políticas climáticas sejam equitativas e inclusivas, protegendo as mulheres e capacitando-as para lidar com os desafios climáticos.

Além disso, a pesquisa nesse campo poderá contribuir significativamente para o corpo de conhecimento acadêmico sobre a interseccionalidade, um conceito fundamental que reconhece a interconexão entre diferentes formas de discriminação, como gênero, raça e classe social. Compreender as complexidades dessas interseções é essencial para embasar políticas públicas eficazes e com impacto duradouro na construção da justiça climática.

Portanto, a pesquisa sobre a vulnerabilidade das mulheres na busca por justiça climática não é apenas oportuna, mas também ideal para construir um futuro sustentável e equitativo. Ao lançar luz sobre as desigualdades de gênero no contexto das mudanças climáticas, esta pesquisa pode acelerar mudanças significativas, promovendo a igualdade de gênero e ajudando a criar respostas mais eficazes e justas às crescentes ameaças climáticas que enfrentamos. A pesquisa será estruturada nos seguintes tópicos:

1) Interseccionalidade como lente teórica: No capítulo que explora a interseccionalidade como uma lente teórica, essa abordagem permite análise e compreensão das intrincadas dinâmicas sociais e de poder. A interseccionalidade reconhece que as identidades individuais não são monolíticas, mas sim interconectadas, levando em consideração fatores como raça, gênero, classe social, orientação sexual, entre outros. Isso permite uma análise mais aprofundada das desigualdades e injustiças que afetam grupos

diversos, revelando como diferentes formas de opressão se sobrepõem e se manifestam de maneiras únicas. Como lente teórica, a interseccionalidade ajuda a identificar lacunas nas políticas e práticas, garantindo que ações eficazes sejam direcionadas não apenas para grupos marginalizados, mas também para as diversas camadas de identidade que esses grupos podem representar, promovendo assim uma abordagem mais inclusiva e equitativa na busca por justiça social e igualdade.

2) Racismo ambiental e Justiça climática: O capítulo sobre racismo ambiental e justiça climática aborda a interseção complexa entre desigualdades raciais e questões ambientais. Ele examina como comunidades racialmente marginalizadas frequentemente enfrentam a localização de poluentes tóxicos e indústrias prejudiciais em suas áreas, o que resulta em uma carga desproporcional de exposição a riscos ambientais. Além disso, discute como essas mesmas comunidades estão frequentemente em maior vulnerabilidade aos impactos das mudanças climáticas, como inundações, secas e outros eventos climáticos extremos. O capítulo argumenta que a justiça climática deve considerar as desigualdades raciais e sociais, buscando políticas e ações que não apenas mitiguem as mudanças climáticas, mas também abordam as disparidades de forma equitativa, garantindo que as comunidades mais afetadas sejam ouvidas e apoiadas na busca por um futuro mais sustentável e igualitário.

3) Mulheres e desigualdade de gênero: Dedicado à temática "Mulheres e Desigualdade de Gênero" em uma pesquisa ou obra acadêmica abordaria a complexidade das disparidades de gênero e as experiências das mulheres em diferentes contextos sociais e culturais. Este capítulo explorar questões como discriminação no local de trabalho, desigualdades salariais, acesso limitado à educação, violência de gênero e outras formas de opressão que as mulheres enfrentam. Além disso, destaca a importância da igualdade de gênero como um objetivo fundamental para promover sociedades mais justas e equitativas, oferecendo insights sobre estratégias e políticas para abordar essas desigualdades sistêmicas e criar oportunidades para empoderar as mulheres em todos os aspectos da vida.

INTERSECCIONALIDADE COMOLENTE TEÓRICA

A interseccionalidade é uma teoria que reconhece a existência de múltiplas formas de opressão e discriminação que se entrelaçam, afetando indivíduos de maneiras distintas com base em suas identidades sociais. Na luta contra o racismo ambiental, às comunidades que sofrem os impactos da degradação ambiental e da exploração dos recursos naturais têm se

destacado. Nessa perspectiva, a vulnerabilidade das mulheres torna-se evidente, já que enfrentam não apenas consequências ambientais, mas também violência e exclusão social (Kyrillos, 2020).

A interseccionalidade tem ganhado destaque em discussões acadêmicas, proporcionando uma abordagem analítica eficaz ao considerar categorias além do gênero. A análise interseccional não considera de forma isolada ou meramente aditiva as diferentes formas de discriminação. Contudo, especialmente no Brasil, há uma falta de reconhecimento histórico e teórico prévio à nomeação da interseccionalidade por Crenshaw, negligenciando suas raízes nas lutas sociais e reflexões teóricas das mulheres negras (Kyrillos, 2020).

Em um texto menos reconhecido, Crenshaw (1989) explorou como a prática de tratar raça e gênero como categorias de análise mutuamente exclusivas persiste devido ao modelo de eixo único predominante na formulação de leis contra a discriminação racial e nas teorias feministas e antirracistas. Ela argumentou que essa abordagem faz com que as mulheres negras se tornem invisíveis na conceptualização e correção da discriminação com base em raça e gênero, limitando-as às experiências dos outros membros mais privilegiados de seus grupos (Crenshaw, 1989). Isso resulta em análises distorcidas sobre racismo e discriminação de gênero.

Collins e Bilge (2016) enfatizam que a interseccionalidade vai além de um campo acadêmico, fundamentando-se na sinergia entre a pesquisa crítica e a prática crítica. A interseccionalidade emerge da fusão entre movimentos sociais e conhecimento acadêmico crítico, incorporando perspectivas coletivas das mulheres negras que lidam com tensões ao responder aos desafios compartilhados por elas.

Autores como Angela Davis¹, Patricia Hill Collins² e Sirma Bilge³ evidenciam a evolução da interseccionalidade no contexto dos movimentos sociais, destacando seu papel anterior à

¹ Angela Yvonne Davis é uma professora e filósofa socialista estadunidense que alcançou notoriedade mundial na década de 1970 como integrante do Partido Comunista dos Estados Unidos, dos Panteras Negras, por sua militância pelos direitos das mulheres e contra a discriminação social e racial nos Estados Unidos, referência entre os marxistas e por ser personagem de um dos mais polêmicos e famosos julgamentos criminais da recente história dos EUA.

² Patricia Hill Collins é uma renomada professora universitária de Sociologia da Universidade de Maryland, College Park. Ela também é a ex-chefe do Departamento de Estudos afro-Americanos na Universidade de Cincinnati, e ex-presidenta do Conselho da Associação Americana de Sociologia.

³ Sirma Bilge é professora catedrática no departamento de sociologia da Universidade de Montréal, onde leciona cursos de graduação e pós-graduação sobre gênero e sexualidade, racismo, nacionalismo e relações étnicas, abordagens pós-coloniais e descoloniais.

formalização do termo. Movimentos sociais dos anos 1960 e 1970 foram importantes para a formação do cerne da interseccionalidade, quando as mulheres não brancas estiveram em diálogo e conflito com diversos movimentos pelos direitos civis, percebendo que não poderiam combater as opressões considerando apenas um aspecto isolado de sua identidade (Collins; Bilge, 2016).

Essa visão complexa da interseccionalidade remete às experiências das mulheres afrodescendentes e à necessidade de abordagens multidimensionais para compreender as opressões que enfrentam. Portanto, é fundamental reconhecer não apenas a formalização do termo, mas a rica história que precede a nomeação da interseccionalidade por Crenshaw.

Por meio dessas análises críticas, a interseccionalidade se revela como uma ferramenta robusta para compreender a complexidade das opressões sociais e promover a luta por justiça e igualdade em todas as suas nuances e interconexões.

RACISMO AMBIENTAL E JUSTIÇA CLIMÁTICA

O racismo ambiental, com uma abordagem interseccional, reconhece que comunidades marginalizadas enfrentam frequentemente uma carga desproporcional de poluição e degradação ambiental. Essa disparidade decorre de fatores interconectados, como raça, classe social e gênero (Almeida, 2019). Este conceito destaca como comunidades racializadas, em especial mulheres e pessoas de baixa renda, têm maior probabilidade de residir em locais com maior exposição a poluentes tóxicos, desastres "naturais" e escassez de acesso a recursos naturais de qualidade. Essas mulheres são as que mais sofrem com o aumento dos valores dos bens de consumo provocados pelas alterações climáticas (ao exemplo do preço dos alimentos), bem como pelas consequências de eventos hidrológicos extremos, tais como chuvas fortes e deslizamentos que atingem, anualmente, diversos centros urbanos, sobretudo nos locais marcados pela falta de planejamento e pela presença de assentamentos irregulares e favelas. (Louback, 2022).

A injustiça ambiental é descrita como o processo pelo qual sociedades desiguais direcionam a maioria dos impactos ambientais negativos do desenvolvimento para grupos sociais constituídos por trabalhadores, pessoas de baixa renda, comunidades racialmente discriminadas e grupos marginalizados. Esta discriminação ambiental ocorre com base em raça, classe social e outras características distintivas (Herculano, 2008).

Bullard (2004) define o racismo ambiental como políticas, práticas ou diretrizes ambientais que afetam de forma desigual ou desfavorável, intencionalmente ou não, indivíduos, grupos ou comunidades com base em sua cor ou raça. Estas práticas podem ser reforçadas por instituições governamentais, jurídicas, econômicas, políticas e militares (Bullard, 2000). Destaca-se que se trata de uma forma institucionalizada de discriminação, envolvendo ações ou práticas de grupos dominantes que prejudicam particularmente os grupos subordinados racial ou etnicamente (Bullard, 2000).

A discussão sobre a interligação entre justiça ambiental e justiça social começou a ganhar destaque no Brasil no final do século XX. A Constituição de 1988 reconheceu o direito de todos os cidadãos a um ambiente saudável e estabeleceu diretrizes a serem seguidas pelo Poder Público para assegurar esse direito. Em 1998, membros do Movimento de Justiça Ambiental visitaram o Brasil para compartilhar experiências e estabelecer parcerias com organizações locais dispostas a resistir contra processos de exportação de injustiça ambiental (Acselrad, 2004).

O termo "racismo ambiental" foi primeiramente usado por Benjamim Chavez na Carolina do Norte, EUA, em 1978, durante protestos contra o depósito de compostos altamente tóxicos, conhecidos como bifenilpoliclorados (PCB) (Roberts; Toffolon-Weiss, 2004).

É relevante ressaltar que o conceito de "racismo ambiental" não se limita apenas a ações intencionalmente racistas, mas também abrange aquelas que, independentemente de suas intenções, têm um impacto racista, pois trata-se de reconhecer que certas decisões ou atividades podem resultar em prejuízos específicos para grupos étnicos, agravando as disparidades sociais e ambientais. (Roberts; Toffolon-Weiss, 2004). Além disso, o racismo ambiental pode ser considerado uma manifestação do racismo institucional, uma vez que a falta de políticas públicas eficazes perpetua a existência de fatores ambientais contribuindo para a desigualdade social e racial (Bullard, 2004; Acselrad, 2004).

A experiência em situações socioambientais precárias, combinada com disparidades de poder nas tomadas de decisão, são fenômenos abordados pelo conceito de racismo ambiental (BULLARD, 2004). Estas situações envolvem falta de acesso à água e instalações sanitárias adequadas, disputas pelo uso da água e indevida privatização dos recursos hídricos, lançamento de esgoto e poluição em corpos d'água, disposição inadequada e descarte clandestino de resíduos, residências em áreas de risco, como encostas propensas a

deslizamentos e margens de rios suscetíveis a enchentes, bem como convivência com lixões e áreas propensas a enchentes, depósitos de lixo a céu aberto e aterros de resíduos químicos.

Na interseccionalidade, o racismo ambiental é compreendido como parte de uma rede complexa de injustiças sociais. Por exemplo, mulheres negras podem enfrentar discriminação de gênero e racial, tornando-as particularmente vulneráveis aos impactos adversos das condições ambientais precárias. Elas podem ser expostas a ambientes poluídos, afetando sua saúde reprodutiva, além de enfrentar desafios econômicos devido à falta de oportunidades em áreas degradadas. (Louback, 2022).

Esta perspectiva interseccional considera também as implicações históricas do racismo ambiental. Comunidades racializadas foram frequentemente segregadas em áreas com menor qualidade ambiental e acesso limitado a recursos essenciais. Essas disparidades persistentes resultam de políticas discriminatórias do passado, continuando a afetar essas comunidades no presente. (Louback, 2022).

No âmbito específico das mulheres, elas muitas vezes são as principais provedoras de suas famílias e comunidades, e enfrentam desafios específicos em relação às mudanças climáticas. Elas frequentemente sofrem com a falta de acesso a recursos, educação e oportunidades econômicas, tornando-as mais vulneráveis aos efeitos prejudiciais das mudanças climáticas. (Louback, 2022)

MULHERES, DESIGUALDADE DE GÊNERO E FEMINISMO INTERSECCIONAL

A desigualdade de gênero no cenário das mudanças climáticas afeta as mulheres de forma desproporcional. Normas sociais e culturais restringem o acesso das mulheres à educação e oportunidades de emprego, impondo papéis tradicionais que complicam sua adaptação às condições ambientais em constante transformação. Como principais cuidadoras em muitas famílias e comunidades, as mulheres enfrentam pressões adicionais para garantir o acesso a recursos básicos, como alimentos e água, especialmente diante da escassez causada pelas mudanças climáticas. (Matheus, 2022).

As condições climáticas extremas intensificam a violência de gênero, tornando as mulheres mais vulneráveis a abusos físicos e sexuais em campos de refugiados e áreas de deslocamento. A participação política limitada das mulheres impede que suas vozes sejam ouvidas nos processos de tomada de decisão relacionados à adaptação e mitigação das

mudanças climáticas, perpetuando a vulnerabilidade feminina e privando-as de influenciar políticas que impactam diretamente suas vidas e comunidades. (Matheus, 2022).

Conforme Lau et al (2021, p. 186–192) há quatro equívocos predominantes nos debates e políticas climáticas em países de renda baixa e média. Primeiramente, a igualdade de gênero muitas vezes é considerada um problema exclusivo das mulheres. Em segundo lugar, homens e mulheres são frequentemente vistos como grupos uniformes e homogêneos. Terceiro, existe a suposição de que as mulheres possuem naturalmente uma maior preocupação e conexão com o meio ambiente. Por último, a igualdade de gênero é simplificada como uma questão numérica, buscando apenas a paridade de gênero em números.

A disparidade de gênero, no contexto do racismo ambiental e de outras formas de desigualdade, não se limita apenas à distribuição desigual de recursos, mas também se manifesta em uma série de obstáculos que impactam diretamente as mulheres. Esses obstáculos adicionais, muitas vezes, resultam em limitações significativas ao acesso a oportunidades, recursos e direitos. Normas de gênero discriminatórias, desigualdades de renda e propriedade contribuem para restringir a capacidade das mulheres de lidar com os impactos dos eventos climáticos extremos e de se recuperar deles. As mulheres, frequentemente sub-representadas em cargos de decisão, enfrentam as consequências mais severas dos impactos das mudanças climáticas, especialmente aquelas em situações de maior vulnerabilidade e com menos acesso a recursos para lidar com essas mudanças, como mulheres em situação de pobreza, negras, quilombolas, chefes de família, residentes de áreas periféricas, agricultoras familiares e mulheres trans, entre outras (Olivera et al., 2021).

Explorar a questão de gênero e clima requer a consideração das interseccionalidades propostas por Kimberlé Crenshaw (2017), permitindo a compreensão de como diferentes formas de opressão se interligam na vida das pessoas, especialmente das mulheres negras e indígenas, criando situações únicas de opressão e invisibilidade (Louback, 2022).

Diante desse contexto, é crucial que as políticas e estratégias de justiça climática considerem proativamente essas disparidades de gênero. Empoderar as mulheres, garantir seu acesso à educação, participação ativa na política e igualdade de oportunidades econômicas torna-se fundamental para reduzir sua vulnerabilidade aos impactos das mudanças climáticas. Somente por meio de abordagens sensíveis ao gênero e socialmente justas podemos assegurar que as mulheres não apenas sobrevivam às mudanças climáticas,

mas também prosperem em um mundo que enfrenta desafios ambientais cada vez mais complexos. (Matheus, 2022).

Lélia Gonzalez⁴, integrante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), juntamente com outras ativistas como Sueli Carneiro⁵ e Luiza Bairros⁶, foi uma voz fundamental na inserção das demandas das mulheres negras nos debates e na denúncia da falta de representatividade nos espaços de deliberação. Nos anos 1980, ao trazer para o feminismo as demandas das mulheres negras e denunciar a falta de representatividade destas nos espaços de deliberação, Gonzalez e suas companheiras de militância se depararam com dificuldades semelhantes às retratadas por feministas negras norte-americanas, incluindo Angela Davis, Patrícia Hill Collins e Bell Hooks.

O discurso de Sojourner Truth em 1851, intitulado "E eu não sou uma mulher?", proferido na Convenção dos Direitos da Mulher, é emblemático ao destacar as desigualdades enfrentadas por mulheres negras. A oradora questiona as noções de direitos das mulheres, apontando para a interseccionalidade de raça e gênero. Ao citar Truth, Djamila Ribeiro (2017) e Angela Davis (2016) ressaltam a importância desse discurso na história do feminismo.

O discurso de Truth revela as diferenças entre mulheres negras e brancas naquela convenção. Enquanto as mulheres brancas reivindicavam o direito ao trabalho e ao voto, além da superação de padrões sociais, as ativistas negras estavam lutando para alcançar a condição de humanidade, negada a toda população negra pela hierarquização das raças e as diversas formas de colonialidade.

Lélia Gonzalez enfrentou desafios ao inserir a temática racial e enfrentar a censura ao discurso das mulheres negras no Brasil. Suas palavras refletem as tensões e diferenças presentes no movimento feminista brasileiro, onde a fala das ativistas negras foi acusada de emocional ou revanchista. Gonzalez destaca a compreensão por parte das representantes de regiões mais pobres, majoritariamente mestiças.

⁴ Lélia Gonzalez foi uma intelectual, autora, ativista, professora, filósofa e antropóloga brasileira. É uma referência nos estudos e debates de gênero, raça e classe no Brasil, América Latina e pelo mundo, sendo considerada uma das principais autoras do feminismo negro no país.

⁵ Aparecida Sueli Carneiro é uma filósofa, escritora e ativista antirracismo do movimento social negro brasileiro. Sueli Carneiro é fundadora e atual diretora do Geledés — Instituto da Mulher Negra e considerada uma das principais autoras do feminismo negro no Brasil.

⁶ Luiza Helena de Bairros foi uma administradora brasileira. Foi ministra-chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Brasil entre 2011 e 2014.

Essas tensões levaram as ativistas e intelectuais negras a elaborarem um pensamento feminista próprio, baseado em suas experiências históricas de luta e resistência frente às opressões de raça, gênero e classe. As mulheres negras imprimiram outra lógica aos padrões de comportamento, subvertendo os modelos sedimentados pelo projeto positivista de república. A experiência histórica diferenciada das mulheres negras, marcada pelo trabalho como escravas nas lavouras ou nas ruas, proporcionou uma compreensão única da vulnerabilidade e das demandas por regulamentação do trabalho.

Feministas como Angela Davis, bell hooks, Lelia Gonzalez, Sueli Carneiro, Luiza Bairros, entre outras, destacam que, enquanto as mulheres brancas buscavam a inserção no mercado de trabalho, as mulheres negras e indígenas já estavam familiarizadas com a vulnerabilidade desse mesmo mercado. Nesse sentido, as mulheres negras desejavam a regulamentação do trabalho que já desempenhavam para prover suas famílias.

Analisar a interseção entre gênero e mudanças climáticas, com base nas interseccionalidades propostas por Kimberlé Crenshaw (2017), é essencial para abordar de maneira justa e eficaz os desafios impostos pelas mudanças climáticas. Diante desse cenário, é imperativo que as políticas de justiça climática incorporem de forma proativa a consideração das disparidades de gênero, adotando abordagens sensíveis ao contexto social e cultural. Capacitar as mulheres, especialmente aquelas historicamente marginalizadas, promover sua representatividade nos processos decisórios e garantir igualdade de oportunidades são passos cruciais em direção a um futuro sustentável e equitativo. Reconhecer e abordar as interseções de opressões emerge como condição essencial para verdadeiramente avançarmos em direção a um mundo onde as mulheres não apenas resistem, mas prosperam diante dos desafios ambientais complexos que se apresentam.

RESULTADOS

A seguir, serão destacados os principais resultados deste estudo, abordando os objetivos da pesquisa, seguidos pela conclusão do trabalho e referências pertinentes.

Principais teorias e conceitos relacionados à interseccionalidade

No contexto brasileiro, a coloração da pele desempenha um papel fundamental na definição das oportunidades e garantias, impactando diretamente a distribuição do direito à vida e expondo certos grupos a um risco diferenciado de mortalidade. Esse contexto tem

afetado historicamente as mulheres negras, que lutam por reconhecimento e inclusão na sociedade, desempenhando um papel fundamental na construção de uma nação democrática e igualitária. As desigualdades decorrentes de nossas raízes ancestrais impactam significativamente nossa situação socioeconômica (Collins; Bilge, 2021).

Nas sociedades estratificadas em classes, a dinâmica social e econômica é permeada por explorações e opressões, influenciadas por fatores como gênero e raça. A interseccionalidade, ao cruzar raça, gênero e classe, é particularmente evidente nos contextos políticos, econômicos e sociais atuais, influenciando de forma distinta a posição das pessoas no mundo (Collins; Bilge, 2021).

O feminismo desempenha um papel essencial como agente de mudança capaz de influenciar transformações sociais e culturais. No contexto brasileiro, após o período de redemocratização, emergiu a necessidade de uma organização mais intensa, refletida em coletivos, partidos políticos e espaços institucionais. É fundamental que o feminismo esteja intrinsecamente ligado à luta das mulheres reais em cada comunidade e periferia das cidades (Collins; Bilge, 2021).

A incorporação da abordagem de gênero nas iniciativas do Poder Executivo e em âmbitos públicos enfatiza o papel central das mulheres na busca por uma sociedade mais equitativa. Considera-se também as múltiplas dimensões da interseccionalidade ao implementar políticas sociais direcionadas para as mulheres, visando efetivamente reduzir as disparidades, inclusive entre as próprias mulheres (Hooks, 2018; Hollanda, 2020).

Os padrões de saúde, doença e bem-estar em populações, segundo a teoria ecossocial de Nancy Krieger, resultam dos estilos de vida e ocupações de diferentes grupos sociais, influenciados pela estrutura econômica e política da sociedade. A interseção de elementos como raça, gênero e classe social modifica as condições de saúde e a prevalência de problemas de saúde específicos (Krieger, 2001, 2014).

A interação de sistemas de disparidade molda os padrões de controle em diferentes ambientes sociais, impactando diretamente a saúde. Dentro de qualquer sistema de controle ou poder, a posição social está intrinsecamente ligada a narrativas e vivências coletivas únicas (Andersen; Collins, 2015).

A interseccionalidade, desenvolvida por Collins e ampliada por diversos autores, argumenta que a interseção desses elementos intensifica as experiências de certos grupos e

peças de uma maneira multiplicativa. Isso ilustra como a interseção de várias formas de opressão resulta em contextos sociais intrincados (Veenstra, 2011, 2013).

Portanto, a compreensão profunda do cenário histórico e dos elementos que constituem uma estrutura de opressão é essencial para a análise da situação dos grupos subjugados. Na história do Brasil, a colonização deu origem a um cenário em que comunidades não brancas foram sistematicamente marginalizadas e subjugadas (Souza, 2017).

A interseccionalidade oferece uma abordagem específica para compreender a complexidade da experiência humana e das disparidades sociais. A discriminação é um fenômeno socialmente aceito e legitimado por crenças culturais, estando presente nas interações interpessoais e institucionais para conferir privilégios aos grupos dominantes (Bastos; Faerstein, 2012).

Essa abordagem permite uma compreensão mais completa das diversas dimensões das desigualdades, moldando as posições sociais, vivências das pessoas e dinâmicas de poder na sociedade (Bowleg, 2012).

O debate sobre a interseccionalidade enfoca a necessidade de abordar simultaneamente gênero, raça e classe social e entender como esses marcadores sociais se interconectam e se reforçam mutuamente (Cho; Crenshaw; McCall, 2013).

A perspectiva interseccional, por meio da análise na área da saúde, promove políticas e estratégias para combater a discriminação e a opressão, considerando a complexidade dos marcadores sociais da diferença nos processos de desigualdades em saúde (Bauer, 2014).

Por fim, a interseccionalidade como abordagem teórica e metodológica é fundamental para entender e propor estratégias políticas para combater as desigualdades sociais, considerando a complexidade e a influência dos marcadores sociais da diferença.

A luta contra o racismo e as interseções com o racismo ambiental

Inicialmente, destacam-se as reflexões do antropólogo congolês Kabengele Munanga (2004). Ele traça a evolução da concepção de raça ao longo da história. Etimologicamente, o conceito de raça veio do italiano *razza*, que por sua vez veio do latim *ratio*, que significa sorte, categoria, espécie. Na história das ciências naturais, o conceito de raça foi primeiramente usado na Zoologia e na Botânica para classificar as espécies animais e vegetais. A ideia de raça, no contexto inicial, visava categorizar a diversidade de animais e espécies.

Posteriormente, essa noção foi aplicada à diversidade humana, especialmente aos francos (germânicos) e gauleses (vistos como plebeus), e essa mudança ocorreu no século XVII. Esse momento marcou a transição do uso da raça como uma ferramenta de classificação para sua utilização como um meio de hierarquizar a diversidade humana, com base em características morfológicas. No exemplo mencionado, os francos foram considerados racialmente superiores aos gauleses, que foram rotulados como pertencentes a uma raça inferior. Essa transformação ocorreu entre os séculos XVII e XVIII, impulsionada pela necessidade de categorizar o 'outro' oriundo de regiões colonizadas, como as Américas e a África.

Considerando as ideias do etnólogo Carlos Moore (2007), há uma ampliação do entendimento sobre a questão racial. Moore não a vê apenas como um resultado da modernidade, mas como uma parte intrínseca da história. Isso se deve ao fato de que a raça sempre desempenhou um papel estruturante nas relações sociais. Ela está enraizada como um dos fundamentos da humanidade devido à existência contínua de uma estrutura histórica moldada pela pigmentocracia, que é a divisão da sociedade em grupos melanodérmicos (pessoas de pele escura) e não melanodérmicos (pessoas de pele clara). Os primeiros, que incluem os negros e seus descendentes, são excluídos da distribuição das riquezas geradas pelas nações, incluindo aspectos como o acesso a espaços. Enquanto isso, os não-negros ocupam o topo da pirâmide social e têm acesso a riquezas simbólicas e materiais em nível nacional. De acordo com Moore, essa divisão remonta à antiguidade, desde as sociedades greco-romanas até as árabe-semitas, que podem ser chamadas de proto-racistas, e essa dinâmica persiste na era contemporânea. Desde então, as relações de poder são influenciadas pela categorização racial.

Continuando a explorar o paradigma racial como meio de entender as disparidades socioespaciais, devido à persistência da noção de raça na sociedade, Aníbal Quijano (2002) descreve esse conceito como a "colonialidade do poder". A colonialidade do poder é uma ideia que aborda um dos elementos fundamentais do atual sistema de poder, que envolve a classificação social básica e global da população do mundo com base na ideia de "raça". A raça é considerada um mecanismo de poder introduzido pelo Ocidente, que se baseia na eliminação da diversidade através de uma lógica binária de rivalidade (branco versus negro), com o objetivo de manter a estrutura de dominação moderna.

A percepção de raça possui papel vital na preservação do sistema de dominação que teve origem na era moderna, tal como delineado por Quijano (2005) no conceito de

"colonialidade do poder". Isso ocorre porque a raça é usada para favorecer as estruturas de poder ao promover a ideia de diversidade universal. A ideia central aqui é que a universalização da diversidade é um meio de exercer controle e dominação, e esse é o princípio subjacente.

Uma vez que a categoria de raça era considerada o critério universal e fundamental para classificar as pessoas na sociedade, redefinindo as formas anteriores de dominação, especialmente em relação a gênero, etnia, nacionalidade e cultura, esse sistema de classificação social impactava, por definição, todos e cada um dos indivíduos da espécie. Funcionava como o eixo central para atribuir papéis e relacionamentos no trabalho, nas relações sexuais, na autoridade, na produção e no controle da subjetividade. Com base nesse critério de classificação, as identidades histórico-sociais eram estabelecidas em toda a sociedade (Quijano, 2005).

A influência da raça nos sistemas de poder foi conceituada por Sueli Carneiro (2011) como "contrato racial". Isso se refere a um sistema político não oficial que governa toda a estrutura social. É um sistema tão eficaz que, devido à divisão da sociedade em brancos e não-brancos, impede a distribuição igualitária dos princípios democráticos para todas as comunidades étnicas.

A expressão da diferença racial na distribuição do espaço ocorre devido às tensões entre os diferentes grupos étnicos. Conforme descrito por Santos (2012), as fronteiras invisíveis foram essenciais nesse conflito. Elas controlam as dinâmicas étnico-territoriais, influenciando os comportamentos dos indivíduos, tanto negros quanto não negros, ao perpetuarem a ideologia racial.

A presença de tensão se manifesta no contexto espacial quando um indivíduo que faz parte de um grupo étnico ultrapassa os limites invisíveis que foram estabelecidos para acessar uma área diferente. Isso ocorre, conforme mencionado por Santos (2012), quando uma pessoa de ascendência africana decide frequentar um restaurante destinado a pessoas não-negras. Da mesma forma, essa tensão surge quando essa mesma pessoa opta por morar em um bairro de prestígio.

De fato, como Bárbara Christian (2002) salienta, a abordagem da ciência desenvolvida pelas comunidades negras não se assemelha ao cartesianismo abstrato tradicional do

Ocidente. Em vez disso, essa abordagem está profundamente enraizada nas experiências sociais e ambientais do corpo negro.

Portanto, essa perspectiva geográfica das diferenças, moldada pela vivência do corpo negro e seu ativismo, nem sempre encontra apoio em espaços dominados pela hegemonia branca.

De acordo com Aguiar e Souza (2019), a comunidade afro-norte-americana, liderada por Martin Luther King, foi protagonista na introdução do conceito de racismo ambiental. A atuação do ativismo negro na busca por direitos civis e questões ambientais, aliada ao ativismo por justiça socioambiental, centrado na crítica à poluição industrial em áreas habitadas por descendentes da diáspora africana, moldou as discussões públicas sobre o assunto. Esse questionamento serviu como base para reivindicações de justiça social, direitos civis, equidade e para a denúncia das discriminações institucionais, em particular as relacionadas a questões raciais, perpetradas pela sociedade e pelo Estado.

As origens do racismo ambiental podem ser rastreadas até os trabalhos de Robert Bullard em termos de fundamentação do conhecimento. (1996, p. 01). “O tema do racismo ambiental aparece inicialmente nos Estados Unidos e vem se espalhando por outros países na África e na Ásia. No Brasil, ONGS e entidades sindicais ainda estão iniciando este debate [...]”

A influência da produção capitalista tem motivado a necessidade de avaliar os efeitos sobre a posse de terras, já que essa produção se apropria das estruturas legais das instituições governamentais, incluindo as leis ambientais. Essa ação deixa de proteger grupos socialmente desfavorecidos, como negros e indígenas, que, desprovidos do respaldo estatal para garantir sua segurança, acabam tendo que depender de sua própria sorte para alcançar esse objetivo. (Bullard, 1996).

Assim Bullard (1996, p. 01) afirmou:

Nos Estados Unidos, por exemplo, algumas comunidades são rotineiramente intoxicadas enquanto o governo finge ignorar. A legislação ambiental não tem beneficiado de maneira uniforme todos os segmentos da sociedade. As populações não-brancas (afro-americanos, latinos, asiáticos, povos das ilhas do Pacífico e povos indígenas americanos), têm sofrido, de modo desproporcional, danos causados por toxinas industriais em seus locais de trabalho ou nos bairros onde moram. Estes grupos têm de lutar contra a poluição

do ar e da água, subprodutos de aterros sanitários municipais, incineradores, indústrias poluentes, e tratamento, armazenagem e vazadouro do lixo tóxico.

O racismo ambiental é um tema de interesse na ecologia política, que se concentra na análise de conflitos que envolvem questões sociais e ambientais. Os pesquisadores dedicam-se a identificar grupos que enfrentam desigualdades na habitação e, com base nessa avaliação, buscam ajudar esses grupos a obter acesso à terra (Seguel,2013).

A fim de conceituar racismo ambiental, segue-se por Seguel (2013, p. 01).

O racismo ambiental é uma violação de direitos humanos, sendo uma forma de discriminação causada por governos e políticas do setor privado, práticas, ações ou inações, que intencionalmente ou não, agridem o ambiente, a saúde, a biodiversidade, a economia local, a qualidade de vida e a segurança em comunidades, trabalhadores, grupos e indivíduos baseados em raça, classe, cor, gênero, casta, etnicidade e/ou sua origem nacional.

As palavras de Tânia Pacheco conceituam o racismo ambiental como ações fundamentadas em injustiças de caráter social e ambiental, e que incidem diretamente em grupos populacionais considerados vulneráveis, uma vez que se encontram na condição de vítimas da operação racial, expressa pela segregação espacial.

Veamos, a assertiva em palavras da própria autora (2006, p. 10):

Chamamos de Racismo Ambiental às injustiças sociais e ambientais que recaem de forma desproporcional sobre etnias vulnerabilizadas. [...] O racismo ambiental não se configura apenas através de ações que tenham uma intenção racista, mas igualmente através de ações que tenham impacto racial, não obstante a intenção que lhes tenha dado origem.

Selene Herculano (2006, p. 11), por sua vez, oferece uma contribuição a respeito da categoria em questão. Ela a define como uma pluralidade de ações governamentais a bancarrota de um grupo inferiorizado (negros, indígenas, migrantes, pescadores, entre outros). Assim, o racismo ambiental se define como:

[...] conjunto de ideias e práticas das sociedades e seus governos, que aceitam a degradação ambiental e humana, com a justificativa da busca do desenvolvimento e com a naturalização implícita da inferioridade de determinados segmentos da população afetados – negros, índios, migrantes,

extrativistas, pescadores, trabalhadores pobres, que sofrem os impactos negativos do crescimento econômico e a quem é imputado o sacrifício em prol de um benefício para os demais. O racismo ambiental seria, portanto, um objeto de estudo crítico da Ecologia Política (ramo das Ciências Sociais que examina os conflitos sócio-ambientais a partir da perspectiva da desigualdade e na defesa das populações vulnerabilizadas).

Após examinar as interpretações de Seguel, Pacheco e Herculano sobre o racismo ambiental, identificam-se dois aspectos comuns em suas definições. O primeiro aspecto está relacionado à ideia de que o racismo ambiental envolve a privação de direitos, o que requer a reivindicação da cidadania. Nesse contexto, a cidadania é compreendida como o direito de ter direitos, conforme a definição de Arendt (1990); os direitos demandados abrangem os direitos civis, políticos e sociais, como será abordado na seção seguinte.

O segundo aspecto, ainda por Arendt (1990), influenciado pela leitura dos autores mencionados na conceituação do racismo ambiental, evoca o conceito de biopolítica, desenvolvido pelo filósofo Michel Foucault. Através da biopolítica de Foucault, busca-se compreender como a vida se tornou uma parte integral das estratégias de poder, a ponto de afetar a existência de populações e territórios. Portanto, a cidadania e a biopolítica serão explicadas a seguir, a fim de analisar a interligação entre racismo e racismo ambiental.

No entanto, é importante observar que embora Seguel, Pacheco e Herculano tenham utilizado o termo "racismo ambiental" para descrever o mecanismo de poder que molda o espaço social e tenham reconhecido de certa forma o papel central da comunidade afro-norte-americana na luta por equidade e qualidade de vida em espaços urbanos, eles não entraram em detalhes sobre o próprio conceito de racismo ambiental. Além disso, eles não explicaram o que entendem por "raça" e como isso impede que o grupo socialmente indesejado, ou seja, as pessoas não-brancas, tenha acesso igualitário e de qualidade aos territórios, que é uma das bases para a promoção da justiça social. Portanto, a falta de exploração da dimensão racial à luz do racismo ambiental, que é uma lacuna, será o foco da terceira seção, intitulada "Da questão racial para o racismo ambiental: semelhanças estruturais".

Continuando a análise crítica dos autores mencionados, é notável que eles não tenham fornecido dados contemporâneos que respaldem as situações discutidas, que são impactadas pelo racismo ambiental. Isso não implica que o conceito de racismo ambiental seja inválido. Como acontece com qualquer conceito, ele pode ter suas limitações, e é importante destacar as áreas onde existe uma falta de informação.

No contexto brasileiro, as lacunas no conhecimento sobre o racismo ambiental foram abordadas nos estudos de Santos (2012), Aguiar (2015) e Aguiar e Souza (2019). Esses pesquisadores forneceram dados concretos sem negligenciar a construção teórica na análise. No entanto, ainda há muito trabalho a ser feito para aprofundar a compreensão da lógica de segregação étnica em vigor em relação ao espaço territorial.

Conforme a categorização proposta por Matteucci (2000), os direitos civis, que são direitos de garantia com uma abordagem individualista, têm a finalidade de restringir o poder do Estado. Esses direitos estão relacionados à esfera pessoal do indivíduo, como a liberdade pessoal, de pensamento, religião, reunião e liberdade econômica, proporcionando a ele uma área de autonomia e legalidade, desde que suas ações não violem os direitos dos outros. Os direitos civis estabelecem uma obrigação para o Estado de não interferir, adotando uma postura de não impedimento.

Por outro lado, os direitos sociais, como o direito ao trabalho, à assistência, à educação e à proteção da saúde, foram desenvolvidos para atender às novas demandas da sociedade industrial e requerem uma atuação proativa por parte do Estado, com o objetivo de assegurar aos cidadãos condições de bem-estar social.

A fórmula moderna mencionada representa uma mudança significativa em relação à abordagem do poder soberano anterior. Este último operava com o princípio de "fazer morrer e deixar viver"

As palavras de Carmelita Felício (2004, p. 04), explicam:

Dois regimes, duas lógicas, duas concepções de morte, de vida, de corpo, possíveis de serem localizadas na passagem do direito de *fazer morrer* e *deixar viver* para o de *fazer viver* e *deixar morrer*, quando se dá uma mudança no regime geral do poder. A mudança que se processa no regime da soberania (*grosso modo*, até o século XVII e, em alguns casos até o século XVIII) faz com que o poder que, antes, era um poder negativo sobre a vida, um direito de apropriar-se de coisas, de tempo, de corpos, de vida, culmina com o privilégio de suprimir a própria vida. Agora, o poder passa a funcionar na base da incitação, do controle, da vigilância, visando a otimização das forças que ele submete. Gerir a vida, mais do que decretar a morte. E quando exige a morte, é em nome da defesa da vida que ele se encarregou de administrar.

Estamos diante de uma realidade influenciada pelo dispositivo de racialidade, em oposição ao poder soberano que antes predominava. Um exemplo clássico que ilustra essa diferença e reforça nossa linha de argumentação, centrada na exploração do conceito de dispositivo de racialidade de Sueli Carneiro, é observar as guerras que têm afetado a geopolítica internacional desde os séculos XVIII. Esses conflitos já não são travados em defesa de um rei ou soberano, seguindo o princípio de 'fazer morrer e deixar viver'. Atualmente, esses conflitos são desencadeados em defesa da vida, guiados pelo lema 'fazer viver' (um grupo, comunidade ou nação) e 'deixar morrer' (outra coletividade). Como afirma Michel Foucault (1988, p. 130), 'agora é sobre a vida e ao longo de todo o seu desenrolar que o poder estabelece seus pontos de fixação'.

Um exemplo concreto que demonstra o controle dos corpos, realizado pelo dispositivo de racialidade como parte da exigência da ordem disciplinar moderna e que ilustra de maneira eficaz o conceito de dispositivo de racialidade, foi descrito por Michel Foucault. De acordo com esse autor, o dispositivo de racialidade passou por duas fases distintas em sua evolução. A primeira fase, que começou a se consolidar a partir do século XVII, estava relacionada à concepção do corpo como uma máquina, envolvendo a ideia de treinamento do corpo, o desenvolvimento de suas habilidades, a extração de suas energias, o crescimento simultâneo de sua utilidade e obediência, e sua integração em sistemas de controle eficientes e econômicos. A segunda fase, não menos opressiva, teve início no século XVIII e se baseou na ideia do controle rigoroso do corpo enquanto espécie como um todo. Como Foucault (1988, p. 131) explica:

[...] a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos assumidos mediante toda uma série de intervenções e controles reguladores: uma bio-política da população.

Portanto, após introduzir o conceito de dispositivo de racialidade, agora vamos destacar como o racismo ambiental, como abordado por Bullard, Seguel, Herculano e Pacheco, está interligado com o dispositivo de racialidade. Para recapitular o percurso até este ponto: Bullard enfatiza a resistência da comunidade afro-norte-americana contra o racismo ambiental e descreve as práticas de racismo ambiental nos Estados Unidos, muitas vezes apoiadas pelo Estado. Alfredo Seguel destaca as violações dos direitos humanos decorrentes das ações do governo influenciadas pelo setor privado. Tânia Pacheco define o racismo ambiental como ações que resultam em injustiças sociais e ambientais. Por fim, Selene Herculano conceitua

o tema em análise como uma forma de degradação 'ambiental e humana' e como uma 'naturalização implícita da inferioridade' de grupos vulneráveis.

A ausência de direitos sociais, ligada à ocupação segregada dos espaços ambientais, que resulta na devastação de populações urbanas e rurais, é percebida como um resultado da atuação do Estado ao negar a cidadania aos grupos marginalizados. Portanto, quando o Estado não age de maneira igualitária em termos de cidadania ambiental, o que significa a falta de direitos sociais e justiça social para todos os grupos étnicos, ele os priva do acesso à vida e, em vez disso, contribui para a morte. Se a análise de Bullard, Seguel, Pacheco e Herculano estiver correta, então os grupos que são excluídos (como negros, indígenas e ribeirinhos) da plena participação cidadã no meio ambiente são vítimas de um Estado que pode ser caracterizado como genocida e que atua sob a lógica do dispositivo de racialidade. Em outras palavras, o racismo ambiental, quando entendido como a privação de cidadania com base em critérios étnico-espaciais, pode ser visto como uma extensão das práticas do dispositivo de racialidade.

No entanto, é importante destacar que existem outros textos que abordam a eliminação direta de negros em contextos territoriais por meio do dispositivo de racialidade. Podemos lembrar daqueles escritos pelo filósofo camaronês Achille Mbembe (2018).

Dentro do contexto africano, ele associa o dispositivo de racialidade com a ideia de necropolítica. A necropolítica refere-se a políticas que visam a morte, inicialmente direcionadas principalmente contra pessoas não brancas, mas que agora se estendem para toda a sociedade. Isso também nos remete à pesquisa de doutorado realizada pela filósofa Sueli Carneiro em 2005, que foi uma das pioneiras no estabelecimento de um diálogo entre racismo e dispositivo de racialidade no contexto da diáspora africana.

É imperativo abordar o racismo ambiental à luz da negação de cidadania e das estratégias do dispositivo de racialidade que o perpetuam, pois, caso contrário, as comunidades marginalizadas correm o risco de serem dizimadas. Para vislumbrar um futuro melhor diante de um presente marcado por genocídio, é crucial destacar as resistências territoriais coordenadas por grupos étnicos. Assim como o racismo ambiental teve origem nos Estados Unidos, como uma resposta da comunidade negra em busca de justiça socioambiental, o caminho a ser seguido no Brasil envolve um mapeamento detalhado dessas iniciativas de resistência. Compreender quem são esses grupos, quais são seus objetivos e

como se posicionam nas lutas pela igualdade no acesso ao meio ambiente é o desafio do nosso século.

O levantamento dessas lutas em prol da justiça socioambiental pode ser realizado pelo Movimento Negro Brasileiro (MNB), também identificado como o Movimento Negro Educador, como nomeado por Nilma Lino Gomes (2017). Este movimento, impulsionado pela luta contra o racismo, busca estabelecer um diálogo entre a comunidade negra e o Estado com o objetivo de assegurar a dignidade e a igualdade socioespacial para todas as raças. A experiência e a atuação desse movimento têm muito a contribuir para a redefinição das questões ambientais.

Esses movimentos têm desempenhado um papel educativo, intervindo de maneira significativa em momentos cruciais da história do Brasil. Isso inclui eventos como o levante de Palmares, os movimentos pela abolição da escravidão, a atuação na Frente Negra Brasileira, a promoção do Estatuto da Igualdade Racial e a aprovação da Lei de Cotas. O objetivo dessas ações é promover a inclusão social e espacial das pessoas de ascendência africana. Essa é a trilha a ser percorrida em um contexto em que o acesso à vida e à cidadania é negado aos afrodescendentes devido às dinâmicas da sociedade agrária e à influência do dispositivo de racialidade.

A luta contra o racismo ambiental é uma questão importante e complexa que combina elementos da justiça ambiental, igualdade racial e direitos humanos. Essa luta enfoca como as comunidades racialmente marginalizadas enfrentam uma carga desproporcional de impactos ambientais negativos e têm acesso limitado a benefícios ambientais. Assim, a luta contra o racismo ambiental é uma batalha para reconhecer e corrigir as desigualdades ambientais que afetam de forma desproporcional comunidades socialmente marginalizadas. Ela aborda questões de justiça ambiental, direitos humanos e igualdade racial, e enfatiza a importância de garantir que todos tenham igualdade de acesso a um ambiente saudável e seguro.

Políticas e estratégias existentes visando a equidade climática para as mulheres

Com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua conduzida pelo IBGE em 2019, é imperativo reconhecer que, dado que mais de 50% da população brasileira é composta por mulheres, ou seja, 51,8%, a desigualdade de gênero, o racismo e a opressão de classe exercem papéis cruciais na configuração da sociedade brasileira. Nesse contexto, o movimento feminista surge como uma forma de resistência e

desafio ao sistema capitalista no Brasil e à estrutura patriarcal que perpetua nele. (IBGE, 2020).

Com a eclosão da pandemia de COVID-19, que se tornou uma crise de dimensões significativas em termos de saúde, economia e estilo de vida para a população global, um efeito notável tem sido observado. Desde o início da pandemia, cerca de sete milhões de mulheres no Brasil saíram do mercado de trabalho. (G1.Globo, 2020).

No início de 2020, a taxa de desemprego feminino no Brasil alcançou 14,5%, excedendo a taxa de desemprego masculino de 10,4%. Em termos gerais, a taxa de desemprego total, que engloba ambos os gêneros, foi de 12,2% em média, de acordo com as informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua - Trabalho). (IBGE, 2020).

A tragédia social que antecede a atual pandemia, já apontada por Antunes (2021), evidenciou uma desigualdade preexistente no Brasil. Neste contexto, as autoridades não abordaram de maneira adequada uma doença que resultou na perda de 665 mil vidas brasileiras. O sistema de proteção social encontra-se em estado crítico, enquanto os profissionais que atendem à população enfrentam esgotamento, escassez de recursos e prestam assistência a uma comunidade desfavorecida. Em muitos casos, a ajuda tem se manifestado por meio da distribuição de cestas básicas por organizações da sociedade civil.

O Estado, por meio das políticas sociais e públicas, tem o poder de acelerar ou reduzir a disparidade de gênero. Ao mesmo tempo, a pressão exercida pelos movimentos sociais organizados obriga o Estado a desenvolver alternativas e políticas públicas visando aprimorar a qualidade de vida de diversos grupos da sociedade. Pode-se afirmar que a inclusão da questão de gênero na agenda de políticas sociais é uma consequência da influência dos movimentos feministas tanto a nível internacional quanto no contexto brasileiro. As Conferências de Direitos desempenham um papel fundamental na elaboração dessas políticas e na promoção de diálogos construtivos entre a gestão das políticas públicas e os movimentos feministas, permitindo a participação, a criação e o progresso nesse âmbito. (Pacheco; Dias, 2023)

As Comissões Nacionais de Políticas para as Mulheres (CNPM) e os decorrentes Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPM) desempenharam um papel primordial na promoção dos direitos das mulheres, fruto da incansável luta e pressão dos movimentos

feministas organizados e do diálogo com governos progressistas. O Brasil, no início do século XXI, testemunhou a implementação de políticas públicas voltadas para mulheres, marcada pela criação de dois Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres em 2004 e 2008, representando marcos significativos em nossa história recente. Os Conselhos Municipais de Direitos das Mulheres (COMDIM), originados das CNPM, assumem papel fundamental em nível municipal, buscando assegurar a efetiva implementação de políticas sociais específicas (Pacheco Dias, 2023). No entanto, a constante deterioração dos serviços e recursos essenciais, associada à escassez de recursos financeiros e à falta de comprometimento político, impacta diretamente as políticas públicas destinadas às mulheres em âmbito municipal. Este cenário agravou-se consideravelmente durante a pandemia da covid-19. Assim, a avaliação das metas estabelecidas nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres tem exercido influência na implementação de políticas sociais direcionadas à promoção da igualdade de gênero (Pacheco Dias, 2023).

Uma maneira de garantir proteção social envolve a implementação de políticas sociais, que têm o propósito de responder às demandas sociais cuja solução exige decisões coletivas deliberadas, orientadas por princípios de equidade social. Esses princípios, por sua vez, devem ser respaldados por legislações imparciais e claras, que assegurem os direitos das pessoas de forma objetiva (Pereira, 2016).

As políticas sociais representam maneiras de abordar os desafios decorrentes das situações sociais enfrentadas pela classe trabalhadora. No contexto neoliberal atual, o Brasil está testemunhando um sério retrocesso nas políticas sociais, com a desestruturação das iniciativas governamentais e a redução das proteções sociais. Isso se traduz em um desmantelamento das políticas públicas e na flexibilização dos direitos sociais (Viana; Silva, 2018).

O feminismo, como um reflexo da sociedade, é um movimento político que procura desafiar as relações de poder historicamente desequilibradas que existem dentro dela. A luta feminista envolve uma crítica ao sistema econômico brasileiro, ao patriarcado e ao racismo sistêmico que são perpetuados dentro desse sistema. Quando se trata de discutir políticas sociais para as mulheres, é necessário levar em conta a sociedade capitalista e as diferentes visões de futuro para a sociedade que competem no âmbito do Estado. (Cisne; Gurgel, 2008).

Quando abordamos a questão de gênero, é essencial ressaltar que a história social do Brasil foi profundamente influenciada por um período de 300 anos de escravidão, deixando

como legado marcas de sofrimento, violência e abusos, incluindo açoites e estupros. Essas marcas são parte inegável do nosso passado e ainda contribuem para a existência do racismo estrutural na sociedade contemporânea. A tese central sustentada é que o racismo é sempre uma parte intrínseca da estrutura, ou seja, ele está incorporado na organização econômica e política da sociedade. (Almeida, 2019)

A primeira Conferência Nacional de Direitos foi convocada no Brasil, em 1941, por Getúlio Vargas e, até 2016, foram realizadas 138 Conferências Nacionais. A criação das primeiras políticas públicas com vinculação de gênero ocorreu um pouco antes da Constituição de 1988, com a formação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) em 1985, para promover políticas que visassem eliminar a discriminação contra a mulher e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

Nos anos 2000, com a eleição de Lula para a presidência do Brasil, destaca-se a criação da Secretaria Especial de Política para as Mulheres no ano de 2003. Diversas conferências de políticas públicas foram um marco dos governos Lula e Dilma, e as políticas públicas para as mulheres passaram a acontecer a partir desses governos. De caráter consultivo ou deliberativo, as conferências apostaram na participação da sociedade como ferramentas de processos decisórios e de legitimação das decisões políticas.

No total, ocorreram quatro Comissões Nacionais de Políticas para as Mulheres (CNPM): duas durante a presidência de Lula, em 2004 e 2007, e outras duas durante o governo de Dilma, em 2011 e 2016, nas quais mulheres de todos os estados do país participaram. Em 18 de janeiro de 2021, em meio à pandemia, o governo de Bolsonaro convoca a V Conferência Nacional de Política para as Mulheres. No entanto, vários movimentos feministas se opuseram a isso devido ao alto número de mortes de mulheres e à dificuldade que muitas enfrentam para acessar a internet. Essa mobilização resultou no cancelamento desta convocação em 23 de fevereiro de 2021 (Brasil,2004).

As primeiras e segundas CNPM resultaram na criação dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres. Estes planos são, portanto, fruto de um esforço coletivo das mulheres e representam um marco na luta pelos direitos das mulheres. Após as Conferências Nacionais, as cidades brasileiras passaram a promover discussões sobre políticas sociais para as mulheres por meio de suas próprias conferências locais. (Brasil,2004)

Em nossa pesquisa, observamos que a elaboração dos Planos Nacionais de Política para as Mulheres reflete a colaboração entre os movimentos feministas e a administração governamental, visando a formulação de políticas e propostas destinadas a combater as desigualdades de gênero. O primeiro Plano Nacional de Política para as Mulheres (I PNPM) declara estar em conformidade com os dispositivos regulatórios da democracia no Brasil, como a Constituição da República, a legislação nacional e os tratados internacionais relacionados aos direitos humanos e aos direitos das mulheres (Brasil, 2004).

O primeiro Plano Nacional de Política para as Mulheres (I PNPM) foi desenvolvido com base nos seguintes princípios orientadores: promover a igualdade e respeitar a diversidade; garantir equidade; fomentar a autonomia das mulheres; assegurar a laicidade do Estado; buscar a universalidade das políticas; promover a justiça social; garantir a transparência das ações governamentais; e estimular a participação e o controle social (Brasil, 2004).

O Segundo Plano Nacional de Política para as Mulheres (II PNPM) reiterou os mesmos princípios e premissas estabelecidos no primeiro plano (I PNPM). Este segundo plano é composto por um documento de 236 páginas que inclui 94 metas, 56 prioridades e 388 ações distribuídas em 11 áreas de atuação. O II PNPM destaca a existência de desafios na alocação e priorização de recursos para programas relacionados a questões de gênero, raça e etnia, devido a resistências de natureza técnica e política. Essas dificuldades possivelmente derivam de uma histórica abordagem governamental segmentada, caracterizada por uma falta de coordenação e integração eficaz entre as ações, bem como pela percepção de que as políticas públicas têm sido insuficientemente sensíveis às questões de gênero, raça/etnia, orientação sexual e outros aspectos (Brasil, 2008).

Entre os sete Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher (COMDIM) que foram estudados, cinco deles não possuem um plano municipal de política para as mulheres atualizado. Além disso, as conferências municipais sobre políticas para as mulheres não são realizadas com frequência em muitos municípios, sendo que em três deles a última conferência ocorreu há sete anos. Esses fatos têm um impacto direto na implementação de políticas municipais voltadas para as mulheres, pois a falta de conhecimento sobre o perfil e as necessidades das mulheres é uma barreira significativa. A ausência de atividades democráticas, como as conferências, representa uma consequência grave, uma vez que a criação de órgãos encarregados de coordenar e executar políticas é essencial para garantir uma abordagem coerente por parte do Estado. (Brasil, 2004).

RECOMENDAÇÕES PARA AVANÇAR NA JUSTIÇA CLIMÁTICA FEMININA

Com base nas conclusões da análise sobre a promoção de políticas voltadas para igualdade de gênero, é viável elaborar uma série de recomendações para orientar políticas, programas e ações práticas. Essas recomendações têm como objetivo abordar as desigualdades de gênero relacionadas às mudanças climáticas e assegurar que as mulheres tenham igualdade de oportunidades e voz ativa na resposta a essas questões. Dentre as principais recomendações, incluem-se:

Integração da Perspectiva de Gênero nas Políticas Climáticas: Os governos e organizações internacionais devem assegurar que todas as políticas climáticas e planos de ação considerem as questões de gênero desde as fases iniciais de formulação. Isso engloba a inclusão explícita de metas e indicadores relacionados ao gênero.

Promoção da Participação Ativa das Mulheres nas Decisões Climáticas: É ideal criar oportunidades para que as mulheres participem ativamente na tomada de decisões sobre políticas e estratégias climáticas. Isso requer a formação de comitês de consulta e a promoção da representação equitativa nos órgãos de decisão climática.

Investimento em Educação e Capacitação: Desenvolver programas de educação e capacitação para permitir que as mulheres aprimorem suas habilidades e conhecimentos sobre mudanças climáticas, energias renováveis, práticas agrícolas sustentáveis e outras áreas afins.

Alocação de Recursos Financeiros para Projetos Sensíveis ao Gênero: Garantir que uma parcela significativa do financiamento climático seja direcionada a projetos com impacto positivo sobre as mulheres e suas comunidades. Isso pode incluir acesso a tecnologias limpas, sistemas de água e saneamento e infraestrutura resiliente.

Promoção do Acesso Equitativo a Recursos Naturais: Implementar políticas que garantam o acesso equitativo das mulheres a recursos naturais, como terra, água e florestas. Isso pode envolver reformas legais e medidas de proteção dos direitos de propriedade das mulheres.

Monitoramento e Avaliação do Impacto de Gênero: Desenvolver sistemas de monitoramento e avaliação para rastrear o impacto de gênero das políticas climáticas. Isso

ajudará a identificar lacunas e áreas que necessitam de ajustes para garantir a equidade de gênero.

Essas recomendações buscam não apenas reconhecer a importância de abordar as questões de gênero no contexto das mudanças climáticas, mas também realçar a necessidade de ação imediata e coordenação em diversos níveis da sociedade e do governo. Promover a justiça climática para as mulheres implica na criação e implementação de políticas e estratégias que reconheçam as desigualdades de gênero nas mudanças climáticas e trabalhem para enfrentá-las. Essas políticas visam garantir que as mulheres tenham igualdade de acesso a recursos, participação na tomada de decisões e oportunidades para se adaptarem às mudanças climáticas e mitigar seus impactos.

CONCLUSÃO

Em síntese, a análise aprofundada evidencia que a ocupação do espaço ambiental é substancialmente moldada por desigualdades, sendo notável a escassez de participação cidadã concentrada em comunidades negras, validada e regulamentada pelo Estado por meio de políticas biopolíticas. A próxima etapa envolve a incorporação, no discurso público, das vozes e ações provenientes do ativismo dos movimentos sociais negros, visando redefinir a narrativa relacionada ao uso do ambiente para alcançar a justiça socioambiental.

A análise revela a resiliência e liderança das mulheres nos movimentos pela justiça climática, destacando seu papel fundamental na conscientização e defesa de políticas inclusivas. Contudo, mulheres em comunidades racialmente marginalizadas enfrentam desafios significativos devido ao racismo ambiental, expondo-as a riscos ambientais maiores e limitando seu acesso a recursos.

Diante disso, as conclusões ressaltam a necessidade urgente de políticas públicas e ações que incorporem a interseccionalidade como princípio fundamental na luta pela justiça climática. Isso inclui medidas para garantir a representação das mulheres em processos decisórios, eliminar o racismo ambiental, fortalecer comunidades afetadas e promover a igualdade de gênero em todas as dimensões das políticas climáticas. Reconhecer e abordar essas complexas interações entre raça, gênero e meio ambiente é essencial para avançar em direção a um futuro sustentável e equitativo para todos.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, H. **Justiça ambiental**: ação coletiva e estratégias argumentativas. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (Org.). *Justiça ambiental e cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 23-39.
- AGUIAR, V. G. de; SOUZA, L. F. de. **A contribuição do movimento por justiça ambiental no combate ao racismo ambiental**: apontamentos teóricos. *Élisée*, Rev. Geo. UEG – Porangatu, v.8, n.2, e82199, jul./dez. 2019.
- ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.
- ANDERSEN ML, COLLINS PH. **Race class and gender**: an anthology. 9th Ed. Boston: Cengage Learning; 2015.
- ANTUNES, R. **O vilipêndio da covid-19 e o imperativo de reinventar o mundo**. *O Social em Questão*, ano XXIV, n. 49, jan./abr. 2021.
- ARENDT, H. **Origens do totalitarismo**: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Tradução Roberto Raposo. Companhia das Letras, 1990.
- BASTOS JL, FAERSTEIN E. **Discriminação e saúde**: perspectivas e métodos. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2012.
- Bauer GR. Incorporating intersectionality theory into population health research methodology: challenges and the potential to advance health equity. **Soc Sci Med**. 2014; 110:10-7.
- BOWLEG L. The problem with the phrase women and minorities: intersectionality-an important theoretical framework for public health. **Am J Public Health**. 2012; 102(7):1267-73.
- BRAH A. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cad Pagu**. 2006; (26):329-76.
- BRASIL. Presidência da República. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2004.
- BRASIL. Presidência da República. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres . Brasília, 2008.

BULLARD, R. D. **A anatomia do racismo ambiental e o movimento por justiça ambiental.** Tradução Regina Domingues. In.: *Confronting Environmental Racism – Voices from the Grassroots*. South End Press, Boston, 1996.

BULLARD, R. D. **Dumping in Dixie: race, class and environmental equality.** 3a ed. Colorado: Westview Press, 2000. 234p.

BULLARD, R. **Enfrentando o racismo ambiental no século XXI.** In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (Org.). *Justiça ambiental e cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 41-68.

CARNEIRO, S. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil.** São Paulo: Selo Negro, 2011.

CHO S, CRENSHAW KW, MCCALL L. Toward a field of intersectionality studies: theory, applications, and praxis. **Signs**. 2013; 38(4):785-810.

CHRISTIAN, B. A disputa de teorias. Tradução Liane Schneider. **Estudos Feministas**, n. 85, 2002

CISNE, M.; SANTOS, S.M.M. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2018.

COLLINS PH, CHEPP V. **Intersectionality.** In: Weldon L, editor. **Oxford handbook of gender and politics.** New York: Oxford; 2013. p. 57-87.

COLLINS PH. **Black feminist thought.** New York: Routledge; 2000

COLLINS, P. H.; BILGE, S. **Interseccionalidade.** São Paulo: Boitempo, 2021.

COLLINS, Patricia Hill. **“Rasgos distintivos del pensamiento feminista negro”.** In: JABARDO, Mercedes (Ed.). *Feminismos negros: una antología*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2012. p. 99-134.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Intersectionality.** Cambridge: Polity Press, 2016.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERICI S. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Editora Elefante; 2017.

FÉLIX-SILVA, A. V.; OLIVEIRA, M. M. S. de; BEZERRA L. L. da S. Cartografia da luta e resistência de uma comunidade de pesca artesanal. In: **Saúde Debate**. Rio De Janeiro, V. 44, N. Especial 2, P. 303-315, Julho 2020.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade**: a vontade de saber [volume 1]. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Gilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

G1.GLOBO. **Bem-estar**: coronavírus. 2020. Disponível em: Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/19/violencia-fisica-e-sexual-contramulheres-aumenta-durante-isolamento-social-provocado-pelo-coronavirus.ghtml>

GÊNERO E CLIMA. **Por que gênero e clima?** Brasília, DF: Observatório do Clima, 2021.

GOMES, N. L. **O movimento negro educador**: saberes construídos na luta por educação. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

HANCOCK AM. When multiplication doesn't equal quick addition: examining intersectionality as a research paradigm. **Perspective on Politics** 2007; 5:63-79.

HANKIVSKY O. Women's health, men's health, and gender and health: implications of intersectionality. **Soc Sci Med**. 2012; 74(11):1712-20.

HANKIVSKY O. Women's health, men's health, and gender and health: implications of intersectionality. **Soc Sci Med** 2012; 74:1712-20.

HARNOIS CE, Bastos JL. Discrimination, harassment, and gendered health inequalities: do perceptions of workplace mistreatment contribute to the gender gap in self-reported health? **J Health Soc Behav** 2018; 59:283-99.

HERCULANO, S. **Lá como cá**: conflito, injustiça e racismo ambiental. / *Seminário Cearense Contra o Racismo Ambiental*. Fortaleza: Ceará, 2006.

HOLLANDA, H. **Pensamento feminista hoje, perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020

HOOKS, B. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

IAMAMOTO, M. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.** Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

IPCC. Climate change 2022: **impacts, adaptation and vulnerability.** Cambridge: Cambridge University Press, 2022a. Disponível em: https://report.ipcc.ch/ar6/wg2/IPCC_AR6_WGII_FullReport.pdf. Acesso em: [Data de acesso, no formato dia/mês/ano].

JESUS, J. S. de; OLIVEIRA, R. M. de S. Resistência feminina negra indígena e política ambiental no estado da Bahia: colonialismos contemporâneos. **ODEERE**, v. 6, n. 1, jan/jun, 2021.

KINOSHITA. In.: **Revista Novos Rumos.** Ano 17, no 37, 2002.

KRIEGER N. Discrimination and health inequities. **Int J Health Serv** 2014; 44:643-710.

KRIEGER N. Theories for social epidemiology in the 21st century: an ecosocial perspective. **Int J Epidemiol** 2001; 30:668-77.

KYRILLOS, G. M.. Uma Análise Crítica sobre os Antecedentes da Interseccionalidade. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, n. 1, p. e56509, 2020.

LAU, J. D. et al. Igualdade de gênero em políticas e práticas climáticas prejudicada por pressupostos. **Nature Climate Change**, v. 11, p. 186–192, 2021. DOI: 10.1038/s41558-021-00999-7.

LOUBACK, Andréia Coutinho (coord.). Quem precisa de justiça climática no Brasil? Brasília, DF: **Gênero e Clima: Observatório do Clima**, 2022. Disponível em: <https://generoeclima.oc.eco.br/lancamento-quem-precisa-de-justica-climatica-no-brasil/>.

MATHEUS, T. **Vozes Femininas: por uma recuperação econômica verde e inclusiva.** Piracicaba, SP : Laboratório do Observatório do Clima (LABOC), 2022.

MATTEUCCI, N. Direitos Humanos. In.: **Dicionário de Política**. [Vol. 1]. Tradução de Carmem Varrialle, Gaetano Mônaco, João Ferreira, Luís Cacais e Renzo Dini. Brasília: UnB e São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Trad. Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MOORE, C. **Racismo e sociedade**: novas bases epistemológicas para entender o racismo. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007.

MUNANGA, K. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. In: *Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira* [S.l.: s.n.], 2004.

OLIVERA, Margarita; PODCAMENI, Maria Gabriela; LUSTOSA, Maria Cecília; e GRAÇA, Letícia. **A dimensão de gênero no Big Push para a Sustentabilidade no Brasil**: as mulheres no contexto da transformação social e ecológica da economia brasileira. Santiago: CEPAL; São Paulo: Fundação Friedrich Ebert Stiftung, 2021. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/46643/1/S2000925_pt.pdf.

PACHECO, E. M.; DIAS, M. T. G.. A luta das mulheres por políticas sociais: avanços e retrocessos. **Serviço Social & Sociedade**, v. 146, n. 1, p. 263–283, 2023.

PACHECO, T. **Desigualdade, injustiça ambiental e racismo**: uma luta que transcende a cor. In.: *I Seminário Cearense Contra o Racismo Ambiental*. Fortaleza: Ceará, 2006.

PEREIRA, P. **Política social**: temas e questões. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

QUIJANO A. **Colonialidade do poder e classificação social**. In: Santos BS, Meneses MP, organizadores. *Epistemologias do sul*. São Paulo: Cortez Editora; 2010. p. 437-49.

QUIJANO, A. “**Dom Quixote e os moinhos de vento na América Latina**”. Tradução Gênese Andrade. In: *Revista Estudos Avançados*. São Paulo: volume 19, no 55, 2005

QUIJANO, A. **Colonialidade, poder, globalização e democracia**. Tradução de Dina Lida

ROBERTS, J. T.; TOFFOLON-WEISS, M. **Concepções e polêmicas em torno da justiça ambiental nos Estados Unidos**. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (Org.). *Justiça ambiental e cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 81-95.

SANTOS, R. E. dos. “**Sobre espacialidades das relações raciais: raça, racialidade e racismo no espaço urbano**”. In.: *Questões urbanas e racismo*. (Org. Renato Emerson dos Santos). Petrópolis, RJ: DP et Alii; Brasília, DF: ABPN, 2012.

SEGUEL, A. ***Racismo ambiental***. Disponível em:

<http://amaivos.uol.com.br/amaivos09/noticia/noticia.asp?cod_noticia=8117&cod_canal=49>.

SOUZA J. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro: Leya; 2017.

VEENSTRA G. Race, gender, class, and sexual orientation: intersecting axes of inequality and self-rated health in Canada. **Int J Equity Health** 2011; 10:3.

VEENSTRA G. Race, gender, class, sexuality (RGCS) and hypertension. **Soc Sci Med** 2013; 89:16-24

VIANA, A. L. d'Á.; SILVA, H. P. Meritocracia neoliberal e capitalismo financeiro: implicações para a proteção social e a saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 7, p. 2107-2117, 2018.